

Lei n. 316/59

José Antunes, Prefeito Municipal etc.

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial correspondente ao total das verbas adiante mencionadas, destinado a suplementar as verbas do orçamento vigente, como segue:

131-8.09.0 VI	Salários Família	Cx	6.000,00
331-8.89.3	Aquisição de mat. pregos etc		25.000,00
131-8.09.3	Aquis. impressos, livros, etc		20.000,00
131-8.09.4-I	Publicações		6.400,00
321-8.82.3	Mat. Consumo, combustíveis, peças, etc		340.000,00
431-8.38.3	Mat. Consumo, aquis. impressos, livros, giz, etc.		15.000,00
511-8.74.4-I	Juros do empréstimo de 1953		120.000,00
II	Idem do empréstimo de 1956		135.000,00
631-8.38.4	Contribuições para festejos		15.000,00
911-8.92.4 I	Indenizações		5.000,00
351-8.81.4	Eventuais		10.000,00
931-8.89.4 II	Despesas Imprevisas		25.000,00
271-8.88.4	Aumento rede energia elétrica		90.000,00
610-8.76.4 XI	Aux. à Cia de Maria - aluguel filmes relig.		18.000,00
Total			Cx 830.400,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício e já apurado.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jijó, 28 de outubro de 1959.

ass: José Antunes - Prefeito Municipal